

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 248/72

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA DA CIDADE E DOAR A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAZ SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65º INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A ADQUIRIR/PELO PREÇO DE CR\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), DA CIA "REJA"/ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO:

UM TERRENO: COM 166,90 M², LOCALIZADO À RUA LEANDRO DE ALMEIDA, /MEDINDO PELA FRENTE 10,20M, AO LADO ESQUERDO COM UMA TRAVESSA EM/LINHA QUEBRADA, MEDINDO 13,70 M., INFLEXÃO DE 3,40M., AOS FUNDOS/COM 9,20M. E AO LADO DIREITO, MEDINDO 16,60M. NO RESPECTIVO TERRENO, ENCONTRA-SE UMA ÁREA COBERTA C/20,77M² E UMA CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA MEDINDO 102,10M².

ARTIGO 2º - O IMÓVEL REFERIDO NO ARTIGO 1º, SE DESTINA À INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DA SAÚDE, NESTA CIDADE.

ARTIGO 3º - É O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A DOAR AO /ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, SECRETARIA DA SAÚDE, O IMÓVEL DESCRITO NO ARTIGO 1º DESTA LEI.

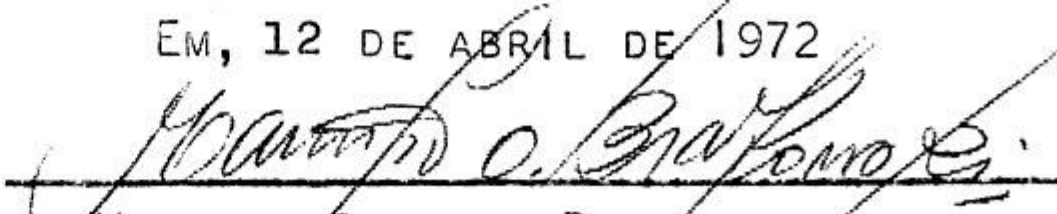
ARTIGO 4º - A DESPESA COM A REFERIDA AQUISIÇÃO, SERÁ /COBERTA POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, CONFORME LEI Nº 240/72.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA //PUBLICAÇÃO.

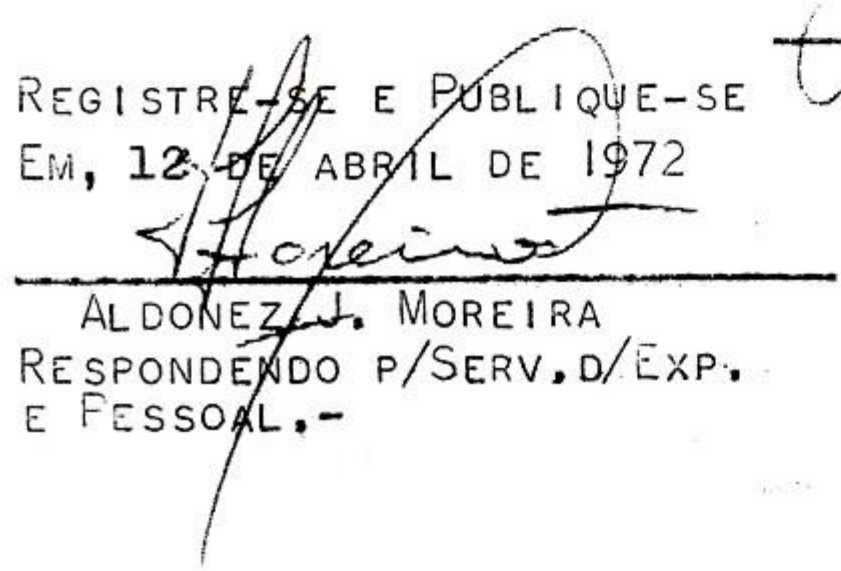
ARTIGO 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 12 DE ABRIL DE 1972


MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 12 DE ABRIL DE 1972


ALDONEZ J. MOREIRA
RESPONDENDO P/SERV.D/EXP.
E PESSOAL.-